

ATO REVISOR DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria ao Servidor **FRANCISCO MEDEIRO DE SOUSA**, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS" lotado na Secretaria de SAÚDE do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 introduzidos pela EC 41/03 e art. 201 § 2º, da Constituição Federal. Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor efetivo, Sr. **FRANCISCO MEDEIRO DE SOUSA**, brasileiro, casado, CPF [REDACTED], RG nº [REDACTED] SSP-CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, com admissão em 12/07/1994, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO, lotado na Secretaria de SAÚDE do município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 678,00
Vencimento Médio	R\$ 576,17
Vencimentos Proporcionais 5.706/12.775 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 257,35
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (15%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 38,60
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.39 da lei 1.429/2009)	R\$ 382,05
TOTAL	R\$ 678,00

Art. 2º – Certifico que o Sr. FRANCISCO MEDEIRO DE SOUSA acima qualificado é o mesmo Francisco Medeiros de Souza.

Art. 3º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 4º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 13 de dezembro de 2013.

Von Brawn Ceris e Santos
Presidente do CAPREV

Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal